



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, bloco B/6º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7653 - <https://www.jfrj.jus.br> - Email: 05vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000424-71.2013.4.02.5116/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PLAMEL SERVICOS DE SAUDE E APOIO MARITIMO LTDA
EXECUTADO: PAULO ROBERTO CARLOS LACERDA
EXECUTADO: IRANI FERREIRA DOS SANTOS

Recebido em 09/08/24


Héli da Costa Barcelos
Substituta
Mat. 94/17623

MANDADO Nº 510013895187

CHAVE DE PROCESSO: 942927265319
VALOR DA DÍVIDA: 5.189.907,58, em julho/2024
No DA CDA (S): 7021300073837 e 7061300331312
DESTINATÁRIO: PAULO ROBERTO CARLOS LACERDA
ENDEREÇO: Rua Capitão Dalvo Rabello Sampaio, 119, apt 606, Fonseca, Niterói/RJ - 24130100 (Residencial)

BENS A SEREM PENHORADOS: IMÓVEL na RUA CAPITÃO DALVO RABELLO SAMPAIO, Nº 119 (ANTIGA RUA CARMEM MIRANDA), APARTA-MENTO Nº 606, EDIFÍCIO SUÍTES DO BAIRRO CHIC, ZONA URBANA DO 4º SUBDISTRITO DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, RJ, MATRÍCULA Nº 9.515 (registro anterior matrícula nº 8.979) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE NITERÓI.

Deverá o(a). Sr(a). Oficial(a) de Justiça, no momento da diligência, verificar e certificar se alguém efetivamente reside no imóvel a qualquer título, bem como constatar se se trata de bem de família, além de anexar imagens do respectivo bem(ns).

Proceda-se às seguintes diligências:

PENHORA de bens do executado destinatário, para garantia total da execução;

NOMEAÇÃO e INTIMAÇÃO de depositário para que bem desempenhe o encargo;

AVALIAÇÃO dos bens constritos (anexar imagens);

INTIMAÇÃO do executado destinatário, seu cônjuge e credores com garantia real a respeito da constrição, se for o caso, com ciência a respeito dos 30 dias para oposição de embargos;

INTIMAÇÃO, se for o caso, do órgão competente para registro do gravame (Registro de Imóveis, entidades do art.14, III, da Lei 6830/80 etc.).

Mandado expedido por ordem da MM. Juíza Federal BIANCA STAMATO FERNANDES, no Município do Rio de Janeiro, em 01/08/2024, por PAULO GOMES DE CASTRO FILHO com autorização para cumprimento eletrônico, conforme artigo 2º, inciso 1, da Portaria JFRJ-PGD-2020/00042.

Salienta-se que todo o conteúdo do processo em epígrafe pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://eproc.jfrj.jus.br/>, utilizando, para tanto, a chave de processo nº 942927265319.

Documento eletrônico assinado por RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA, Diretora de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador



Processo 0000424-71.2013.4.02.5116



Mandado 510013895187



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 5ª E. FISCAL - RJ

Subseção RIO DE JANEIRO

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DATA: 09/08/2014

MANDADO Nº 510013895187 PROCESSO Nº 000424-71.2013.4.02.5116

Em cumprimento ao mandado retro, expedido pelo MM. Juiz Federal deste Juízo,

A requerimento de: União - Fazenda Nacional

Em face de: Paulo Roberto Carlos Bacunda

Para pagamento da quantia de:

R\$ 5.189.907,58, em julho de 2014

Dirigi-me ao seguinte endereço:

Rua Capitão Dalvo Rabello Sampaio, 119/606 - Fomeca, Miterê - RJ

E, após as formalidades legais: procedi a penhora do imóvel situado na Rua Capitão Dalvo Rabello Sampaio, nº 119, apartamento 606, Edifício Suites do Bairro Chic, zona urbana de 4º Subdistrito do 1º Distrito do Município de Miterê - RJ, matrícula nº 9515 do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição da Comarca de Miterê - RJ.

() sem anexos () com anexo: total de _____ fls.

Em seguida, deposei-os em poder de:

Nome

RG

CPF

Endereço

Que foi cientificado(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo.

Nada mais havendo, lavrei o presente auto, devidamente assinado.

 12.708
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

X _____ X _____
Depositário(a)

Certifico que, nesta data, intimei o(a) executado(a), _____

_____, dando-lhe ciência integral do presente ato e do mandado retro, ao que:

() recebeu a contrafé () exarou o cliente () recusou a contrafé () recusou-se a exarar o cliente

_____, _____ de _____ de _____.

 12708
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

X _____ X _____
Ciente: Executado(a) / Representante

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

LAUDO DE AVALIAÇÃO
Vara: 5ª EF/RJ

Processo: 0000424-71.2013.4.02.5116

AUTOR: União-Fazenda Nacional

DESTINATÁRIO: Paulo Roberto Carlos Lacerda

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: rua Capitão Dalvo Rabello Sampaio, 119/606, Fonseca, Niterói-RJ

DEPOSITÁRIO: sem depositário

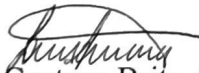
DATA DA PENHORA: 09/08/2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FORMA INDIRETA

Eu, Luis Gustavo Brito do Amaral, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao respeitável mandado de penhora e avaliação, expedido nos autos da ação acima citada, dirigi-me ao endereço de localização do(s) bem(s), onde procedi à avaliação do(s) mesmo(s) a seguir descrito(s): imóvel constituído pelo apartamento nº 606, situado na rua Dalvo Rabello Sampaio, 119, Fonseca, Niterói-RJ, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição da Comarca de Niterói, matrícula nº 9515, que avalio em R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

OBS: A avaliação foi feita levando-se em conta o preço médio dos imóveis à venda no condomínio, resguardado as respectivas características e consulta realizada em sites de imóveis (zap imóveis e chaves na mão), tendo em vista que este Oficial não teve acesso ao imóvel conforme relatado na certidão.

Niterói, 20 de agosto de 2024.



Luis Gustavo Brito do Amaral
Oficial de Justiça Federal
Mat. nº 12.708